

LEI Nº 3.277, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara como Patrimônio Cultural e Gastronômico do Município de Palmas- TO o Cookie de Jatobá e Barú.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Gastronômico do Município de Palmas-TO o Cookie de Jatobá e Barú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 173/2025, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)